

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 243-2023 - GEFERSON FARIA LEITE - BAIXA DE ALVARÁ**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 243/2023				
Constituição do Crédito Tributário				
Contribuinte/Empresa:				
GEFFERSON FARIA LEITE				
Endereço da Empresa:		Fone:		
RUA JUVENAL LEAL, Nº 237		-----		
Bairro:		Município:		
CENTRO		APERIBÉ-RJ		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		CPF:		Inscrição Estadual:
00.020.449		655.465.637-53		----
Lançamento:		Apuração Fiscal:		Ação Fiscal:
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE BAIXA DE INSCRIÇÃO Nº 013/2023		CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ		LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:				
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:				
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Baixa de inscrição no cadastro mobiliário da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento - TFIF (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 357- A - Tabela XX da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE BAIXA DE INSCRIÇÃO 013/2023 , em nome de GEFERSON FARIA LEITE. O contribuinte exercia sua atividade na Rua Juvenal Leal, nº 237, Centro, Aperibé –RJ, inscrito nesta Municipalidade sob a inscrição nº. 00.020.449 (Alvará), conforme fls. 29 do Processo administrativo 0157/2019.				
O Lançamento do Crédito Tributário foi feito como base os documentos do contribuinte, despacho do Fiscal de Postura, cadastro mobiliário, conforme fls. 02/30.				
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.				
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS :				
T.S.E Vistoria		57,54		
T.S.E Baixa de qualquer natureza		57,54		
T.S.E Guias e carnês / por guia		9,59		
Total Geral		124,67		
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o				
pagamento.				
Aperibé, 10 de Agosto de 2023.				
Autoridade Fiscal:				
ROMERSON DIAS MOREIRA RODRIGUES				
Fiscal de Tributos				
Mat. 6070				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável		Cargo Responsável	CPF	Data
				Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:430D2103

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 08/12/2023. Edição 3526
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>